

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

FARMÁCIA

Número

POP 006

Data de validação

Maio/2023

Data de revisão

Maio de 2024 / 2025 / 2026

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PORTARIA Nº 344

Executante: Profissionais da Farmácia

Área: Farmácia Central

Objetivo: Otimizar a dispensação e o controle dos medicamentos da portaria 344/98.

Elaborado por:

Carolyne Byczkovski

Farmácia

Analisado por:

Aprovado por:

Nicoli Crocoli

Secretária Mun. de Saúde

A Portaria 344/98 aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. São listados abaixo os medicamentos da Portaria 344 padronizados na Rede Básica:

Ácido Valpróico 250mg	Diazepan 5mg/ml
Ácido Valpróico 250mg/5ml	Fenitoína 100mg
Ácido Valpróico 500mg	Fenobarbital 100mg
Amitriptilina 25mg	Fenobarbital 4%
Amitriptilina 75 mg	Fluoxetina 20mg
Biperideno 2mg	Haloperidol 0,2%
Carbamazepina 200mg	Haloperidol 1mg
Carbamazepina 2% sol. oral	Haloperidol 5mg
Carbonato de lítio 300mg	Haloperidol 5mg/ml
Clonazepan 2,5mg/ml	Haloperidol Decanoato 50mg/ml
Clorpromazina 100mg	Metilfenidato 10mg
Clorpromazina 25mg l	Nortriptilina 25mg
Diazepan 5mg	Nortriptilina 75 mg

PROCEDIMENTO:

- Acolher o usuário;
- Analisar a receita, observar tipos de medicamentos, tipo de receita, data de emissão, posologia e quantidade prescrita;
- Orientar o paciente sobre a maneira adequada da administração do medicamento.
- Anotar na 1ª via da receita, o nome, RG e telefone do responsável pela retirada do medicamento.
- Dispensar a medicação através do sistema;
- Arquivar a documentação relativa à movimentação pelo período de 2 (dois) anos para o controle das autoridades sanitárias, conforme solicitado pela Portaria 344.

OBSERVAÇÕES:

B1 – Notificação Azul – Clonazepam, Diazepam.

Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão **em todo o território nacional** – Lei 13.732 de 8 de novembro de 2018.

Quantidade máxima por prescrição: 1 (um) substância, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento.

C1 – Receituário de Controle Especial – Ácido Valpróico, Amitriptilina, Biperideno, Carbamazepina, Carbonato de Lítio, Clomipramina, Clorpromazina, Fenitoína, Fenobarbital, Fluoxetina, Haloperidol e Nortriptilina;

Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão, em todo território nacional.

Quantidade máxima por prescrição: 3 (três) substâncias, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento,

Obs.: Receitas de outras Unidades Federativas, devem ser apresentadas no prazo de 72h à autoridade sanitária local.